



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

PROJETO DE LEI 4.265/2025
(Origem: Executivo)

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município.

O **Prefeito do Município de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de 2025, no valor de R\$ 3.363.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil reais), para cobertura das despesas com pessoal relativas ao pagamento dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

09 – PREVIDENCIA SOCIAL		
09.271 – PREVIDENCIA BASICA		
09.271.0901 – PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		
09.271.0901.6.003 – PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS		
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$3.040.823,00
FICHA 28.....		FONTE 18000001111

09 – PREVIDENCIA SOCIAL		
09.271 – PREVIDENCIA BASICA		
09.271.0901 – PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		
09.271.0901.6.003 – PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS		
319003	Pensões	R\$322.177,00
FICHA 30.....		FONTE 18000001111

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

09 – PREVIDENCIA SOCIAL		
09.271 – PREVIDENCIA BASICA		
09.271.0901 – PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		
09.271.0901.6.003 – PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS		
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$3.040.823,00
FICHA 27.....		FONTE 18000001111

09 – PREVIDENCIA SOCIAL		
09.271 – PREVIDENCIA BASICA		
09.271.0901 – PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		
09.271.0901.6.003 – PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS		
319003	Pensões	R\$322.177,00
FICHA 29.....		FONTE 18000001111

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O Crédito Adicional Suplementar e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 07 de agosto de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

Justificativa

Excelentíssimos Vereadores

1. Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de atender às exigências técnicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).
2. A medida se faz necessária para garantir a correta identificação do Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) nos elementos de despesa 319001 – Inativos e 319003 – Pensionistas, conforme Instrução Normativa nº 01/2025 de 06 de maio de 2025 do TCE-MG. O sistema exige que, ao registrar despesas com pessoal inativo e pensionistas, seja vinculada a fonte de recursos correspondente ao ente responsável:
 - **1111** para despesas realizadas pelo **Poder Executivo**
 - **1121** para despesas realizadas pelo **Poder Legislativo**
3. A suplementação proposta permitirá o adequado enquadramento contábil e orçamentário das despesas, assegurando a conformidade com os critérios de prestação de contas e evitando inconsistências que possam comprometer a análise técnica dos órgãos de controle.
4. Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto, reafirmando nosso compromisso com a transparência, a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Muzambinho, 07 de agosto de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/226/2025

Em 08 de agosto de 2025

Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
RECEBIMENTO
DOCUMENTO RECEBIDO
às 16:22 HORAS,
NO DIA 11/08/25

